



**RESOLUÇÃO Nº. 06, DE 31 DE MARÇO DE 2020**

PUBLICADO NO QUADRO  
DE AVISOS DO COMASP  
Em 31/03/2020

*Prorroga a validade dos Certificados das Organizações da Sociedade Civil, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP.*

O **Presidente** do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742/93, a Lei Municipal nº. 4.753/18, e do Regimento Interno e,

**Considerando** que o Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas — COMASP, criado pela Lei Municipal nº. 2.410 de 23 de abril de 1996, previsto pela Lei Federal nº. 8.742/93 é órgão colegiado, de caráter normativo, deliberativo, de composição paritária e controlador da Política Municipal de Assistência Social;

**Considerando** que compete ao COMASP deliberar, orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme disposto no art. 8º, incisos XII e XVII da Lei Municipal nº. 4.753/18;

**Considerando** a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**Considerando** a Portaria /MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 326, de 23 de março de 2020, em especial, alínea a, inciso I, Art. 7º, que proíbe qualquer realização presencial de reuniões que resulte na aglomeração de pessoas;

**Considerando** a necessidade de adequar o prazo de validade dos Certificados das entidades e organizações em epígrafe neste conselho Municipal ao exercício do planejamento anual de ações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar a validade dos Certificados das Organizações da Sociedade civil, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus, devendo o Conselhos de Assistência Social zelar pela continuidade dos serviços prestados pelas entidades de forma a não prejudicar os usuários, que deverão ter seus direitos resguardados.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
George Augusto da Silva Rodrigues  
Coordenador da Gestão do Trabalho

Portaria nº 16/2020